

**PROCESSO Nº 7.517/2023-TJMA**  
**CONTRATO Nº 0055/2022 – TJMA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – TJMA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0055/2022-TJMA, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA ELEVADORES HEXCEL LTDA. - EPP.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 257.545.483-20, portador do RG nº 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a **EMPRESA ELEVADORES HEXCEL LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.599.628/0001-09, situada na Travessa Curuzú nº 767-Pedreira, Belém(PA), Telefone nº (91)98123-1914/0800-0439235, E-mail: [hexcel@hexcel.com.br](mailto:hexcel@hexcel.com.br), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. DINILSON JOSÉ CONCEIÇÃO**, inscrito no CPF sob o nº 708.206.865-49, portador do documento de identificação nº 03639186810 – DETRAN/PA, e pela **Sra. DULCELINA SANTOS CONCEIÇÃO**, inscrita no CPF sob o nº 312.468.267-04, portadora da Carteira de Identidade nº 0053743598 – SSP-BA, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0055/2022-TJMA**, com observância às disposições da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** e concessão de **REAJUSTE** do contrato de Prestação de Serviços nº 0055/2022-TJMA, relativo a prestação de serviço de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em 04 (quatro) elevadores panorâmicos, instalados no Fórum Desembargador Sarney Costa em São Luís — MA, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, e materiais de consumo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em **16/05/2023** e término em **16/05/2024**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

3.1. Aplica-se o reajuste de preços baseado na variação do IPCA. Assim, foi utilizado o IPCA acumulado dos últimos doze meses referente a JAN/2023, conforme PARECER-DSEO – 42023, ratificado pelo DESPACHO-COCON – 27532022, em anexo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor anual reajustado do contrato é de **R\$ 32.336,40 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)**, com valor mensal de **R\$ 2.694,70 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA**

5.1. Os recursos orçamentários para atender as despesas da prestação dos serviços contratados, correrão à Dotação Orçamentária seguinte: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 040901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1656 – 1656 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DO PODER JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

6.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, exarada na **DECISÃO-GP-21352023**, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, e artigo 40, XI, e art. 55, III da Lei n<sup>o</sup> 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei n<sup>o</sup> 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

8.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução – GP nº 25, de 20 de maio de 2013.

**PAULO SERGIO  
VELTEN**

**PEREIRA:25754548320**

**Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão  
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

Assinado de forma digital por

PAULO SERGIO VELTEN

PEREIRA:25754548320

Dados: 2023.03.31 16:03:40

-03'00'

**DINILSON JOSE  
CONCEICAO**

**SANTOS:70820686549**

**DULCELINA SANTOS CONCEIÇÃO**  
Representante Legal da Empresa  
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

Assinado de forma digital por

DINILSON JOSE CONCEICAO

SANTOS:70820686549